



**Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.729/2023.**

*"Concede Revisão de Remuneração a agentes honoríficos – Conselheiros (as) Tutelares - da Administração Direta e Indireta, considerando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e, art. 44, §1º da Lei Municipal nº 6.521/2012, dá outras providências".*

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Revisão Geral de 10,00% (dez por cento), prevista no art. 37, X da CF/88 e, art. 44, §1º da Lei Municipal nº 6.521/2012, no vencimento básico dos agentes honoríficos – Conselheiros (as) Tutelares - ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, seguindo sistemática IPCA/IBGE.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas por dotações próprias do orçamento vigente, desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes da mesma.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 16 de agosto de 2023.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni MG

**Autoria:** Executivo Municipal.